

Lei nº 314

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:
 Tendo por lei que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de até Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) para pagamento à Bomtempa - Jardim América (Passoaçuca) - ES, pela reforma da rampa lateral da Prefeitura, e encerrar as custas judiciais, pois todos os serviços foram realizados em exercícios passados e a cobrança encontra-se em atos de Exatidão na Justiça.

Art.º 2.º - As despesas com a execução da presente lei, adirão de recursos do Fundo de Participação do município.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 24 de maio de 1974

Paulo Antônio Prada
 Prefeito municipal